



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## **LEI Nº485/2008** **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

**"Altera dispositivos da Lei 322/2001 de 27 de novembro de 2001 e Lei 476/2007 de 22 de agosto de 2007, e dá outras providências."**

**HELIO VALDO BATISTELA**, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### **Lei 485/2008**

**Art. 1º**- Fica acrescido no artigo primeiro da Lei 322/2001 de 27 de novembro de 2001 os termos Agronomia e Arquitetura, para efeito de contratação de estagiários nas áreas específicas. 10

**Art. 2º**- O parágrafo único do artigo primeiro da Lei supracitada, fica suprimido o número de estagiários para fins de contratação de prestação de serviços.

**Art. 3º**- O estagiário ou estagiários para a referida contratação, escolhidos pela Administração, perceberão a título de gratificação o valor do salário base da referência 01 do anexo VI da Lei Complementar 21/2005 de 28 de novembro de 2005.

**Art. 4º** Ratificam os demais termos, das Leis 322/2001 e 476/2007.

**Art. 5º** A vigência dos contratos de estagiários serão limitados até o final do Exercício Financeiro de 2008.

**Art. 6º** Para cobertura das despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**Cont. Lei 485/2008 21/02/2008**

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 21 de fevereiro de 2008.

  
**HELVALDO BATISTELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra e fixado em local de costume.

  
**Jessé dos Santos Bexiga**  
Secretario de Administração e Finanças